



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 002/2017**

**PROCESSO: 23459.000837/2016-41
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2017**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS JEQUIÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.764.307/0012-75, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública - CCP nomeada conforme portaria nº 52/2017 do dia 26 de maio de 2017, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 02/2017**, Processo de nº **23459.000837/2016-41**, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia da Bahia – IFBA Campus Jequié no período letivo de 2017/2018, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia **07/12/2017, às 14:00 (horário local)**, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié, localizado na **Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA**, CEP 45201-767, junto à Comissão de Chamada Pública - CCP nomeada conforme Portaria nº 051 de 26/05/2017.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações do IFBA Campus Jequié, bem como no seguinte endereço eletrônico: <http://jequie.ifba.edu.br>.

Jequié - BA, 17 de Novembro de 2017.

Vicente Cajueiro Miranda
Membro da Comissão de Chamada Pública
Portaria n. 51 de 26/05/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

Chamada Pública nº002/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, regidos pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, Campus Jequié, Entidade Executora, responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, torna público, para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 002/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o período de 21/12/2017 a 20/11/2018, de acordo com as disposições contidas no uso de suas prerrogativas legais, e considerando disposto na Lei 11.947/2009 na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e nas legislações subsequentes vigentes no andamento do presente procedimento com as condições deste instrumento convocatório.

1 DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública nº 02/2017 é a habilitação de grupos formais, informais e de agricultores familiares individuais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com especificações contidas no **ANEXO I** deste edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2016 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS Jequié.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

3 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do objeto da Chamada Pública nº 002/2017 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2014, e repassados pelo FNDE a este Instituto Federal de Educação, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Natureza de Despesa: 339032

Unidade Orçamentária: IFBA Campus Jequié - 158588

Programa de Trabalho Resumido: 087388

Plano Interno: CFF53M9601N

Fonte de Recursos: 0118033907

4 DATA, LOCAL E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - ENVELOPE Nº 1

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

a) Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

b) Grupos Informais de Agricultores Familiares:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

c) Grupos Formais de Agricultores Familiares:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** desta Chamada Pública;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.1.1.1 – Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

4.1.1.2 – As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

4.1.1.3 – A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

4.1.1.4 – Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Comissão da Chamada Pública reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.1.1.5 – Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.1.1.6 – Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentados em desacordo com as exigências desta Chamada Pública.

4.1.1.7 – Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

4.1.2 - ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1.2.1 - No Envelope nº. 02 deverá conter PROJETO DE VENDA conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital de Chamada Pública;

4.1.2.2 A DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – **ANEXO V** confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

4.1.2.3 - Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA – CCP, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

Chamada Pública nº 02/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____

Nº DO CNPJ/CPF – _____

Nº DA DAP JURÍDICA – _____

CARACTERÍSTICA DO FORNECEDOR PROPONENTE E ASSINATURA _____

Chamada Pública nº 02/2017

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____

Nº DO CNPJ/CPF – _____

Nº DA DAP JURÍDICA – _____

CARACTERÍSTICA DO FORNECEDOR PROPONENTE E ASSINATURA _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.1 – Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições e preços fixados nesta Chamada Pública.

5.2 - A Comissão de Chama Pública classificará as propostas, **considerando os critérios de prioridade e desempate estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº: 26/2013 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2015:**

- os fornecedores locais do município;
- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado **Sorteio, em Ato Público**, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

5.3 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.4 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

5.5 - Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

5.6 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5.7 - As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.8 - Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, realizando-se também o sorteio, no caso de empate.

5.9 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e seus respectivos anexos.

6 DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no art. 29, §1º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, a média dos preços de 3 (três) mercados varejistas no âmbito do município de Jequié, acrescido dos insumos, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, já constantes nos preços apresentados neste edital.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da Chamada Pública nº 02/2017, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8 DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da Chamada Pública nº 02/2017, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VII (Minuta).

9 DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de doze meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 02/2017.

10 DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Por acordo entre o IFBA Campus Jequié e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b)** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública nº 02/2017;
- c)** Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11 DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) elaborada pelo Departamento Administrativo do IFBA Campus Jequié com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

11.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no refeitório do IFBA Campus Jequié, localizado na Rua Jean Torres, s/n, Loteamento Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570, em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Administração e Planejamento do IFBA Campus Jequié, no turno da manhã.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

12 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no **ANEXO I – PLANILHA DE AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, desta Chamada Pública.

12.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

12.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.6 Deverão estar isentas de Substâncias terrosas.

12.7 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

12.8 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

12.9 Sem umidade externa anormal.

12.10 Isentas de odor e sabor estranhos.

12.11 Isenta de enfermidades.

12.12 Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

13 DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios na Instituição pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **ANEXO VI**, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do GRUPO FORMAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

13.1 Compete ao IFBA Campus Jequié a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

14 DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração do IFBA aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;

b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Departamento de Alimentação Escolar. O valor da multa deverá ser recolhido na Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158588, Gestão 26427, código de recolhimento 28867-5.

c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido na Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158588, Gestão 26427, código de recolhimento 28867-5.

d) impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Chamada Pública nº 02/2017 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

15 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS JEQUIÉ, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**:

a) Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.

c) Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e

d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

16.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **ANEXO VI**.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

16.5 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante. (somente para grupos formais).

16.6 O IFBA Campus Jequié se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da Chamada Pública nº 02/2017. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **ANEXO III**.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital de Credenciamento desta Chamada Pública poderá ser obtido no Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- Campus Jequié, localizada na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

Kennedy, Cidade Nova – Jequié-BA, CEP 45201-767, no horário das 08:30 até 11:00 e 13:00 até 16:30, de segunda a sexta-feira, através do site jequie.ifba.edu.br.

17.2 Para definição dos preços de referência deverá ser observado a média dos preços de 3 mercados varejistas no âmbito do município de Jequié, conforme disposto no art. 29, §1º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Chamada Pública nº 02/2017 deverão ser enviados à CCP do IFBA Campus Jequié até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à CCP definir sobre a petição.

17.4 Na análise das propostas para aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local obedecendo à ordem da Resolução do CD/FNDE nº: 26/2013;

17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA.

17.6 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

17.7 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP/ano, de acordo com o art. 25 da Resolução do CD/FNDE nº 26/2013.

17.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com cláusulas e condições constantes no **ANEXO VII** da presente chamada pública.

17.9 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à Chamada Pública nº 02/2017 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar do IFBA Campus Jequié; e na periodicidade prevista neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

17.10 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR– **ANEXO VI** e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO I**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

17.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CCP do IFBA Campus Jequié pessoalmente no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 ou pelo telefone (73) 3525-4536.

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Chamada Pública sempre que não houver recurso.

18.2 Não havendo interposição de recursos a Comissão de Chamada Pública, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do IFBA Campus Jequié.

18.3 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

Jequié, 17 de novembro de 2017.

Jéssica Souza Ribeiro
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Vicente Cajueiro Miranda
Membro da Comissão de Chamada Pública

Valdirene Santos Rocha Sousa
Membro da Comissão de Chamada Pública

Luan Amaral Viana
Membro da Comissão de Chama Pública/Discente

Vinicius Del Giudice Tenisi
Membro da Comissão de Chama Pública/Discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

**ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ALIMENTOS	UND	Qtd (1 Ano letivo)
Alho	kg	40
Abóbora	kg	400
Aipim	kg	140
Banana da Prata	kg	300
Banana da Terra	kg	300
Batata Doce	kg	250
Batata Inglesa	kg	250
Beterraba	kg	100
Cebola	kg	100
Cebolinha	Maço	200
Cenoura	kg	480
Chuchu	kg	400
Couve Folha	kg	150
Coentro	Maço	180
Laranja	kg	500
Limão	kg	50
Maçã	kg	600
Tomate	kg	600
Melancia	kg	600
Manga	kg	600
Repolho	kg	150
Salsa	Maço	180
Farinha de Tapioca	Pct. 500g	200
Farinha de Mandioca	kg	150
Biscoito de Polvilho	kg	50
Ovo	Dúzia	200
Beiju de Tapioca	kg	50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

ANEXO II

AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO

PEDIDO DE: Compra (x) Nº. da Aquisição: 32/2017
Serviços () Data: 23 de Outubro de 2017

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	Código Material	UNID	QUANT	VALOR UNIT. <u>REFERÊNCIA</u> A (R\$)	VALOR TOTAL <u>REFERÊNCIA</u>
1	Objeto: ALHO Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.		kg	30	R\$ 24,04	R\$ 721,20
2	Objeto: ABOBORA Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.		kg	350	R\$ 2,05	R\$ 717,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório .					
3	Objeto: AIPIM Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.	kg	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20	
4	Objeto: BANANA DA PRATA	kg	210	R\$ 3,20	R\$ 672,00	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	<p>Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Banana da Prata, fruto da bananeira, rico em amido. Banana prata (ou banana-anã-grande) – tem fruto reto, de até 15 cm de comprimento, casca amarelo-esverdeada, de cinco facetas.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.</p>					
5	<p>Objeto: BANANA DA TERRA</p> <p>Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.</p>		kg	220	R\$ 5,84	R\$ 1.284,80



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.					
6	Objeto: BATATA DOCE Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.	kg	185	R\$ 3,02	R\$ 558,70	
7	Objeto: BATATA INGLESA Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.	kg	185	R\$ 3,42	R\$ 632,70	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.				
8	Objeto: BETERRABA Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.	kg	70	R\$ 2,63	R\$ 184,10
9	Objeto: CEBOLA BRANCA GRAÚDA Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.	kg	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.				
10	<p>Objeto: CEBOLINHA</p> <p>Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA FRESCA, MAÇO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 G - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.</p>	Maço	160	R\$ 1,07	R\$ 171,20
11	<p>Objeto: CENOURA</p> <p>Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.</p>	kg	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.				
12	Objeto: CHUCHU Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.	kg	280	R\$ 2,15	R\$ 602,00
13	Objeto: COUVE FOLHA Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA FRESCA, MAÇO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 300 G - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.	kg	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.					
14	Objeto: COENTRO Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA FRESCA, MAÇO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 G - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.	Maço	140	R\$ 1,08	R\$ 151,20	
15	Objeto: LARANJA Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - FRUTA IN NATURA, DEVE SER ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.	kg	350	R\$ 2,57	R\$ 899,50	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.					
16	Objeto: LIMÃO Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - FRUTA IN NATURA, DEVE SER ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.	kg	40	R\$ 7,35	R\$ 294,00	
17	Objeto: MAÇÃ Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE – FRUTA IN NATURA, DEVE SER ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.	kg	420	R\$ 5,84	R\$ 2.452,80	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	<p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.</p>					
18	<p>Objeto: MELANCIA</p> <p>Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE – FRUTA IN NATURA, DEVE TER NO MÍNIMO 6KG E SER ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.</p>	kg	420	R\$ 1,73	R\$ 726,60	
19	<p>Objeto: MANGA</p> <p>Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE – FRUTA IN NATURA, DEVE SER ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.</p>	kg	420	R\$ 2,72	R\$ 1.142,40	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.					
20	<p>Objeto: REPOLHO</p> <p>Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório .</p>	kg	110	R\$ 2,59	R\$ 284,90	
21	<p>Objeto: SALSA</p> <p>Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA FRESCA, MAÇO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 G - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS.</p>	Maço	140	R\$ 1,08	R\$ 151,20	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.					
22	Objeto: TOMATE Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O HORTIFRUTI DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.	kg	420	R\$ 3,20	R\$ 1.344,00	
23	Objeto: OVOS Descrição Detalhada: DE 1ª QUALIDADE - O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO GRANDE, COM A CASCA ÍNTEGRA E ISENTA DE SUJIDADES.	Dúzia	180	R\$ 4,93	R\$ 887,40	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

	Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570 - Setor: Refeitório.					
24	Objeto: BISCOITO DE POLVILHO Descrição Detalhada: Biscoito assado a base de polvilho azedo. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570. Setor: Refeitório.		kg	40	R\$ 20,37	R\$ 814,80
25	Objeto: BEIJU DE TAPIOCA Descrição Detalhada: goma fresca de mandioca, fécula de mandioca. Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570. Setor: Refeitório.		kg	40	R\$ 7,16	R\$ 286,40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

26	<p>Objeto: FARINHA DE MANDIOCA</p> <p>Descrição Detalhada: farinha de mandioca, seca, fina, branca, tipo 1.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570. Setor: Refeitório.</p>	kg	110	R\$ 4,15	R\$ 456,50
27	<p>Objeto: FARINHA DE TAPIOCA</p> <p>Descrição Detalhada: Farinha de tapioca, classe granulada, apresentação sob fórmula de grânulos.</p> <p>Local de Entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié. Rua Jean Torres, s/n, Lot. Cidade Nova, Bairro John Kennedy – Jequié-BA, CEP 45201-570. Setor: Refeitório.</p>	pct 500g	140	R\$ 4,78	R\$ 669,20
TOTAL					R\$ 18.699,30

Nº	NAT. DESPESA	UG PAG	SUBITEM	FONTE	GESTÃO	PTRES	PLANO INTERNO	UGR	<u>VALOR</u>
		158588			26427				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

JUSTIFICATIVA OBRIGATÓRIA REFERENTE AO PEDIDO:

Esta aquisição se justifica para atendimento ao PAE/PNAE - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar.

Material a ser entregue no Refeitório do IFBA Campus Jequié: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Jequié, Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA, CEP 45201-767 - Setor: Refeitório.**

Em: / /

Assinatura e carimbo do solicitante

Em: / /

Assinatura e carimbo do Chefe Imediato Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
 CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº01/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B. Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO Formal /Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP		4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins do
disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos,
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Jequié-BA, dede 2017.

Associação ou Cooperativa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita
(nome do Grupo Formal)
no CNPJ sob o nº, com sede,
CEP, na cidade de, neste ato
representado(a) por,
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por(pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no CPF nº
....., residente e domiciliado(a),
....., CEP...
....., na cidade de, nos termos do Estatuto
Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos
cotados na Chamada Pública nº 02/2017, em meios de transporte adequados e em condições
corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e
necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e
demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que
couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Jequié-BA, de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- Campus Jequié, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CNPJ 10.764.307/0012-75 representada por seu Diretor Geral Prof. Antonio Moab Souza Silva, RG. Nº 3.712.463-34 SSP/BA, CPF. Nº 624.106.795-87 recebeu em de de ou durante o período de/...../..... do(s) nome(s) (contratado) dos produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor unitário	6.Valor total (*)
7.Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (. ..). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Jequié-BA, de de 2017.

Representante da Entidade Executora

Representante do grupo Fornecedor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2017 – LEI 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº26 DO FNDE, DE 17/06/2013 – QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, CAMPUS JEQUIÉ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A (CONTRATADA).

Aos dias do mês de de **dois mil e dezessete**, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, Campus Jequié, pessoa jurídica de direito público CNPJ sob nº 10.764.307/0012-75, neste ato representado pelo Diretor Geral Prof. Antonio Moab Souza Silva, RG. Nº 3.712.463-34 SSP/BA, CPF. Nº 624.106.795-87 denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado..... situado à, nº, em(município), inscrita no CNPJ sob nº (para grupo formal), neste ato designado (contratado) nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 2013; subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados no Instituto Federal da Bahia – IFBA Campus Jequié, verba FNDE/PNAE, Exercício 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento Administrativo do IFBA Campus Jequié, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2016.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o formulário de TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CLÁUSULA SEXTA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7.Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de Despesa: 339032

Unidade Orçamentária: IFBA Campus Jequié - 158588

Programa de Trabalho Resumido: 111776

Plano Interno: CFF53M9601N

Fonte de Recursos: 0118033907

CLÁUSULA NONA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia da Bahia, por prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Diretoria Geral do Campus Jequié.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2017, no que couber, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei 8666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato será válido por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou pela entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JEQUIÉ**

Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy - Cidade Nova – Jequié-BA
CEP 45201-767 - Telefone: (73) 3525-4536

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Jequié - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jequié - BA, ____ de _____ de 2017.

Antonio Moab Souza Silva
Diretor Geral do IFBA Campus Jequié

CONTRATADA

(Agricultores, no caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____